



CONTRATO Nº 433/2021/SEASP

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021/CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JR COM. E REPRES. COMERCIAIS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.110.906/0001-36, com sede na Rua Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, devidamente representada por sua Secretária Municipal Srª. Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3133051 SSP/GO e CPF nº 141.222.002-53, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JR COM. E REPRES. COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob no **31.552.803/0001-82**, com sede estabelecida à Rua 27 de Março, Nº 237; bairro Velha Marabá, cidade Marabá - PA, CEP: 68500-340, fone: (94) 99279-2509 (94) 98402-7495 / 3321-1070, e-mail: jrcomercial.contratos@gmail.com, neste ato representado por seu Proprietário Sr. Dimas Souza da Silva Junior, portador da carteira de Identidade nº 5365431 PC/PA e CPF nº 904.786.492-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 14.347/2021-PMM, autuado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 079/2021-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 329/2021-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2021-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 329/2021-CPL/PMM.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	LATA	ABACAXI EM CALDAS. Especificação: lata com 400gr, validade não inferior a 180 dias. Marca: Mariza Fabricante: Mariza alimentos Modelo/Versão: 400grs	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50
02	PCT	AÇAFRÃO MOÍDO EM PÓ. Especificações: isento de sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos, em embalagem plástica resistente com 100gr, contendo data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Marca: Sabrina Fabricante: Produtos Sabrina Modelo/Versão: pct 100grs	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
10	LATA	AMEIXA EM CALDA. Especificações: lata com peso entre 320g à 400g, sem amassados, estufados e com validade não inferior a 180 dias. Marca: Mariza Fabricante: Mariza alimentos Modelo / Versão: 400grs	50	R\$ 10,92	R\$ 546,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
Avenida VP 08, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 - Nova Marabá-PA Telefone: (94) 3322-3320
E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



12	PCT	ARROZ BRANCO 5KG. Especificações: longo, tipo 01, beneficiado, polido, embalado em pacote plástico transparente, resistente, atóxico, contendo 5 kg, e acondicionado em fardo plástico de no máximo 30 kg, validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega. Marca: Santa Fé Fabricante: Cerealista Santa Fé Modelo/Versão: 5kg	600	R\$ 21,25	R\$ 12.750,00
13	PCT	ARROZ INTEGRAL 1KG. Especificações: arroz integral classe longo fino, tipo I, embalado em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico, validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega. Marca: Realengo Fabricante: Realengo Modelo/Versão: 1kg	100	R\$ 5,14	R\$ 514,00
14	CAIXA	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Ingredientes: aveia, centeio, trigo, glúten, com alto teor de fibras, cereal integral, rico em proteínas, unidade com aproximadamente 200g. Marca: Mariza Fabricante: Mariza alimentos Modelo/Versão: Unidade	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
16	FRASCO	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. Especificações: acidez máxima de 0,5%frasco com 500ml, em vidro, com validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega. Marca: Sinhá Fabricante: Caramuru Alimentos Modelo/Versão: Unidade	50	R\$ 19,98	R\$ 999,00
17	FRASCO	AZEITONA VERDE EM CONSERVA. Especificações: inteira sem caroço, imersa em liquido, com tamanho e coloração uniformes, embalagem drenada de 200gr, devidamente lacrado, devendo ser considerado o peso liquido do produto drenado. a embalagem deve conter data de validade, identificação da marca, número do lote e com validade superior a 180 dias. Marca: La Violetera Fabricante: La Violetera Modelo/Versão: Unidade	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
20	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Especificação: embalagem plástica com peso líquido de 200 gr, com validade mínima de 180 dias a contar com a data da entrega. Marca: Piraque Fabricante: pPiraque Modelo/Versão: Unidade	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
21	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. Especificações: biscoito doce tipo rosquinha de coco, com validade mínima de 180 dias a contar com a data da entrega, embalagem plástica com peso liquido de 400gr. Marca: Trigolino Fabricante: Ocrim Modelo/Versão: Unidade	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
22	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Especificações: biscoito salgado tipo cream cracker amanteigado, embalagem plástica com peso líquido de 200g, validade de 180 dias a contar da data de entrega. Marca: Trigolino Fabricante: Ocrim Modelo/Versão: Unidade	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
29	FRASCO	CATCHUP. Especificações: catchup tradicional, de primeira qualidade, produzido com alta concentração de tomates, em caixa tetra pak ou pote de aproximadamente 400 gramas, embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Validade não inferior a 180 dias. Marca: Dez Fabricante: Dez alimentos Modelo/Versão: Unidade	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
Avenida VP 08, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 - Nova Marabá-PA Telefone: (94) 3322-3320
E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



35	FRASCO	MOSTARDA. Especificações: Condimento preparado de mostarda amarela, frasco com 200 gramas, embalagem contendo: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição, e validade superior a 180 dias a contar da data da entrega. Marca: Mariza Fabricante: Mariza alimentos Modelo/Versão: 200grs	30	R\$ 4,45	R\$ 133,50
38	LATA	DOCE DE LEITE CREMOSO. Especificações: embalagem de 400g, elaborado com leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho, soro de leite em pó, regulador de acidez bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio, não contem glúten. Embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Sem amassados, sem ferrugens e com validade mínima de 180 dias. Marca: Triangulo Fabricante: Triangulo Modelo/Versão: 400grs	50	R\$ 5,78	R\$ 289,00
39	LATA	ERVILHAS EM CONSERVA. Especificações: ervilhas em conservas, grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniforme, embalada em lata com de 200g, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento, devendo ser considerado o produto drenado. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição, validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega. Marca: Fugni Fabricante: Fugni Modelo/Versão: 200grs	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
40	LATA	EXTRATO DE TOMATE. Especificações: extrato de tomate concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações, livre de defeitos de processamento, acondicionado em lata de 350g, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento. Ingredientes: tomate, açúcar e sal, tendo a aparência massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio, não contem glúten. Embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega. Marca: Dez Fabricante: Dez alimentos Modelo/Versão: 350grs	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
42	PCT	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA. Especificações: farinha de mandioca amarela pacote de 1 kg. Embalagem transparente e resistente, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Marca: Tio zé Fabricante: Tio zé Modelo/Versão: Pct de 1 kg	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
43	PCT	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA. Especificações: farinha de mandioca branca fina, 1 kg. Validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega. Marca: Dona dê Fabricante: NJF Industria e Comercio Modelo/Versão: Pct de 1 kg	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
44	PCT	FLOCÃO DE MILHO. Especificações: Farinha de milho amarelo tipo flocão, pacote com 500gr. Validade superior a 180 dias a contar da data da entrega. Marca: Rainha Fabricante: Rainha alimentos Modelo/Versão: Pct c/500g	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
45	PCT	FARINHA DE ROSCA. Especificações: a base de pão de trigo, aplicação culinária em geral, embalagem plástica atóxica com 500g. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega. Marca: Pachá Fabricante: Pachá Modelo/Versão: Pct c/500g	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
Avenida VP 08, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 - Nova Marabá-PA Telefone: (94) 3322-3320
E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



47	PCT	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Especificações: farinha de trigo com fermento, embalada em saco plástico atóxico ou papel, com identificação, e validade superior a 180 dias a partir da data da entrega, embalagem de 1 kg. Marca: Dona Benta Fabricante: Dona Benta Modelo/Versão: Pct de 1 kg	200	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
48	PCT	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Especificações: embalado em saco plástico atóxica ou papel, com identificação. Embalagem com 1 kg, com validade superior a 180 dias a partir da data da entrega. Marca: Dona Benta Fabricante: Dona Benta Modelo/Versão: Pct de 1 kg	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
50	PCT	FEIJÃO PRETO 1KG. Especificações: pacote de 1 kg embalagem plástica atóxica, transparente. Validade superior 180 dias a contar da data de entrega. Marca: Boca cheia Fabricante: Anversa Comercio Modelo/Versão: Pct de 1 kg	150	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50
51	PCT	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA. Especificações: feijão tipo 1, carioquinha, isento de matéria terrosa, de parasitos, de atritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Grãos de cor clara. Validade não inferior a 06 meses embalagem plástica atóxica contendo peso líquido de 01 (um) kg - transparente. Marca: Boca cheia Fabricante: Anversa Comercio Modelo/Versão: Pct de 1 kg	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
53	FRASCO	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Especificações: frasco com 100gr, com validade superior a 180 dias. Marca: Apti Fabricante: Apti alimentos Modelo/Versão: Frasco com 100g	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
56	PCT	FUBÁ DE MILHO. Especificações: pacote com 500 gramas. Validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega. Marca: Rainha Fabricante: Rainha alimentos Modelo/Versão: Pct c/500g	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
63	CAIXA	LEITE CONDENSADO. Especificações: composto de leite integral, açúcar e lactose, sem glúten. Embalado em lata ou caixa com 395g, contendo data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Com validade superior a 180 dias. Marca: Triangulo Fabricante: Triangulo Modelo/Versão: Caixas 395g	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
67	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE. Especificação: pacote 500 gr. validade superior a 180 dias. Marca: Santa clara Fabricante: Prodaza Modelo/Versão: Pct 500g	300	R\$ 2,78	R\$ 834,00
69	POTE	MAIONESE. Especificações: industrializada de primeira qualidade, emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador ácido sórbico, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, com cheiro e sabor característicos, embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 500 gramas. Marca: Duparma Fabricante: Duparma Modelo/Versão: Potes de 500g	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
Avenida VP 08, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 - Nova Marabá-PA Telefone: (94) 3322-3320
E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



71	UNID	Margarina. Composição básica: óleos vegetais líquidos interesterificado\, sal\ estabilizante: mono e diglicerídeos\ ácidos graxos\ lecitina soja\ \, conservante: sorbato potássio\ \, benzoato de sódio\ \, lipídios 80%\, características adicionais: gordura poliinsaturada e monoinsaturada\ \, cremosa 500 gramas. Marca: Qualy Fabricante: Bunge Modelo/Versão: Unid. De 500g	200	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
76	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA. Especificações: milho verde em conserva, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata com 200gr, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. Com validade superior a 180 dias a contar da data da entrega. Marca: Fugini Fabricante: Fugini Modelo/Versão: Lata 200g	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
85	FRASCO	ÓLEO DE SOJA. Especificações: refinado, com cor, cheiro e aspecto característico, acondicionado em caixa de papelão com no máximo 20 unidades. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalada em lata ou embalagem pet de 900 ml. Marca: Soya Fabricante: Bunge Modelo/Versão: Frasco 900ml	500	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
86	PCT	ORÉGANO. Especificações: embalagem com 20g, validade superior a 180 dias. Marca: Sabrina Fabricante: Produtos Sabrina Modelo/Versão: Pct 20g	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
87	FRASCO	PALMITO EM CONSERVA. Especificações: acondicionado em vidro de 300g. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. A água da conversa deve apresentar-se com boa aparência. Marca: Nectar Fabricante: Doces Nectar Modelo/Versão: unidade	30	R\$ 15,24	R\$ 457,20
88	UNID	PANETTONE: Especificações: massa tradicional de panettone com gotas sabor chocolate ao leite e recheio sabor trufa, peso de 400g. Marca: Hollydays Fabricante: Hollydays Modelo/Versão: Unid. de 400g	600	R\$ 14,98	R\$ 8.988,00
95	FARDO	REFRIGERANTE SABOR LARANJA. Especificações: 1ª linha, envasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de laranja natural; aroma natural; classificação normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de laranja) conservantes: sobato de ípotássio e benzoato de sódio, embalagem reciclável. Marca: Schin Fabricante: Kirin Brasil Modelo/Versão: Fardos pet de 2L.	30	R\$ 31,98	R\$ 959,40
96	FARDO	REFRIGERANTE SABOR UVA. Especificações: 1ª linha, envasados em garrafa pet de 2 litros, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade, com validade igual ou superior a 70% do prazo de validade total do fabricante e com as seguintes especificações: água gaseificada; açúcar e extrato vegetal de uva natural; aroma natural; classificação normal; acidulante: ácido cítrico (refrigerante de uva) conservantes: sobato de ípotássio e benzoato de sódio, embalagem reciclável.	30	R\$ 31,98	R\$ 959,40



		Marca: Schin Fabricante: Kirin Brasil Modelo/Versão: Fardos pet de 2L			
98	PCT	SAL LIGHT DE 500G. Marca: lebre Fabricante: Lebre Modelo/Versão: 500grs	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
107	CAIXA	CALDO DE CARNE. Especificações: Tempero caldo de carne, caixa com 02 tabletes (57g), validade mínima de 180 dias, a contar da data da entrega. Marca: Kicaldo Fabricante: Kicaldo Modelo/Versão: Tabletes 57g	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00
108	CAIXA	CALDO DE GALINHA. Especificações: Tempero caldo de galinha, caixa com 02 tabletes (57g), validade mínima de 180 dias, a contar da data da entrega. Marca: Kicaldo Fabricante: Kicaldo Modelo/Versão: Tabletes 57g	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00
111	FRASCO	VINAGRE DE MAÇÃ. Especificações: vinagre de maçã, frasco com 500 ml, validade superior a 180 dias na data da entrega. Marca: Frutasul Fabricante: mariza alimentos Modelo/Versão: Frasco c/500ml	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1 A entrega do objeto será feita de forma parcelada, mediante solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, durante 12 (doze) Meses.
- 3.2 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas neste Edital e na Proposta de Preços.
- 3.3 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.
- 3.4 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 3.5 A entrega deverá ser feita quinzenalmente no horário de 08:00 às 14h; Rua Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova Marabá/PA - CEP 68510-970, horário de 08h00min as 14h00min.
- 3.6 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
 - 3.6.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
 - 3.6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
 - 3.6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
 - 3.6.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
 - 3.6.5 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 3.7 Os alimentos **deverão ser entregues mensalmente, no prazo de 10 (dez dias)** a contar da Solicitação do Setor de Compras, no horário das 08:00h às 14:00h no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários.



- 3.8 Poderá ocorrer alteração no Cronograma de Entrega visando adequar e melhorar o atendimento nos projetos e programas.
- 3.9 Os produtos estocáveis deverão ser entregues aptos para o consumo, obedecendo a critérios de padrão e higiene, e compatíveis com as especificações constantes na especificação do objeto deste processo. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os gêneros alimentícios perecíveis entregues avariados, estragados ou impróprios para consumo, os quais **deverão ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da comunicação e da devolução dos alimentos impróprios.
- 3.10 Quando for o caso, os volumes contendo os gêneros alimentícios deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.
- 3.11 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito consumo do mesmo. Informamos que no ato da **entrega a mercadoria deverá ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade**.
- 3.12 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.13 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.14 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Setor de Compras.
- 3.15 Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 3.16 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da Transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 3.17 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerando como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado recebido e substituído, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.18 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 3.19 Os Objetos deverão ser entregues conforme especificações citadas e sem avarias.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.



- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar o fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;



- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 5.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.26 A Contratada obriga-se além daquelas exigidas na Lei 8.666/93 em:
 - 5.26.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
 - 5.26.2 Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Objeto, Anexos I e II do Edital, e na sua proposta;
 - 5.26.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela **SEASPAC**, para a entrega do objeto;



- 5.26.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;
- 5.26.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 5.26.6 Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;
- 5.26.7 Utilizar, em todas as fases, fornecimento, descarregamento, conferência e entrega, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;
- 5.26.8 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- 5.26.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 5.26.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a **SEASPAC** no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:



João Bosco Carvalho de Oliveira – Coordenador I, SEASPAC.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários/PA**, oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal**, com uso das Dotações Orçamentárias:
08 122 0047 2.068 Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social
08 244 0047 2.069 Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
08 244 0048 2.072 Manutenção das Ações Proteção Social Média e Alta Complexidade
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 47.017,00 (quarenta e sete mil e dezessete reais)**, conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 329/2021 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 079/2021-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e



VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
 - 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 10.3.5. Não manter a proposta;
 - 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.8. Declarar informações falsas; e
 - 10.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 11.1 Os produtos deverão ter no mínimo 70% da validade total dos mesmos no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



- 12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.



- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 079/2021-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária de Assistência Social
Contratante

JR COM. E REPRES. COMERCIAIS EIRELI,
CNPJ 1.552.803/0001-82
Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____